



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.140, DE 2 DE MAIO DE 2016

Declara de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento, Assistência e Reabilitação Social – IDARS.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento, Assistência e Reabilitação Social – IDARS, associação civil sem fins lucrativos fundada em 15 de abril de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.619.725/0001-16 e sediada nesta cidade, na Rua Adalto Pires Martins, 320, bairro Acaiaca.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Piúma, 2 de maio de 2016,
52º aniversário da emancipação político-administrativa.

Samuel Zuqui
Prefeito

PUBLICADO

nos termos da Lei Orgânica do Município

em ____/____/____.

OSWALDO PEDROTO
Procurador Legislativo – Matr. 002
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÚMA